

PORTARIA N. TC-0394/2025

Delega competência ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para os fins que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(Estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução N. TC-6, de 3 de dezembro de 2001](#) (Regimento Interno do Tribunal de Contas);

considerando os fatos e fundamentos constantes do processo SEI 25.0.000001685-6;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a competência para instaurar e julgar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) bem como para celebrar acordo de leniência, nos termos dos arts. 8º, §1º, e 16 da Lei (federal) n. 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de agosto de 2025.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 02.09.2025.